



**EDITAL PROEN Nº 46/2021**  
(Retificado)

Dispõem sobre a seleção de Professora ou Professor Formador - Orientador de TCC, a fim de atuar no Curso de Especialização em Educação: Espaços e possibilidades em Educação Continuada - CPEaD, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

O Pró-Reitor da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC**, a fim de atuar no Curso de Especialização em Educação: Espaços e possibilidades em Educação Continuada - CPEaD, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, em consonância com a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, a Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017, a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, Processo Eletrônico 23163.003915.2021-42, conforme segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital;
- 1.2. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão designada para este fim;
  - 1.2.1. Atendendo o Art. 20, da Lei 9.784/99, poderá ser declarada, de ofício ou a pedido, suspeição de integrante da comissão de seleção que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma ou algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau";
- 1.3. Ao efetivar a inscrição, a candidata e/ou candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições;
- 1.4. A participação no curso objeto do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pela candidata ou candidato aprovado na sua unidade de lotação/exercício;
- 1.5. Conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- 1.6. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSul, sendo de caráter temporário, para um período de atuação de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável, conforme necessidade de continuidade da função, respeitando o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Art. 3º da portaria CAPES nº 102/2019;
- 1.7. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas, exclusivamente com o assunto "DUVIDAS", para o e-mail professorformador.cpead.ifsul@gmail.com.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 98 (noventa e oito) vagas para a função de PROFESSOR

FORMADOR - ORIENTADOR TCC, para atender às necessidades de orientação dos trabalhos de conclusão de curso do Curso de Especialização em Educação: Espaços e Possibilidades em Educação Continuada - CPEAD, com início previsto para março de 2022, e término em julho 2022;

2.1.1. O PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR DE TCC TCC é responsável por organizar o seminário temático e orientar os trabalhos de final de curso, com foco na formação continuada de professores, no formato de uma resenha crítica a partir de um seminário temático na área de educação;

2.2. Serão selecionadas candidatas e candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação;

2.3. As demais candidatas e candidatos classificados irão compor cadastro de reserva, e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação

### 3. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS

Quadro I – Datas das publicações

Publicação do Edital	03/01/2022
Impugnação do Edital	De 03 a 04/01/2022
Inscrições	De 03/01 a 16/02/2022
Homologação preliminar das inscrições	21/02/2022
Prazo de recurso da homologação preliminar das inscrições	De 22 à 23/02/2022
Homologação das inscrições pós recurso e Divulgação da pontuação curricular e resultado preliminar	25/02/2022
Prazo interposição pontuação curricular	De 25/02 a 02/03/2022
Divulgação da pontuação curricular pós recurso e Resultado Preliminar	07/03/2022
Prazo de recurso do resultado preliminar	De 08 a 09/03/2022
Homologação do resultado final	11/03/2022

3.1. As inscrições serão recebidas, unicamente, via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: professorformador.cpead.ifsul@gmail.com;

3.1.1. No campo “Assunto” deverá conter o nome completo da candidata ou candidato e a disciplina a ser ministrada, tal como: **[NOME DA CANDIDATA OU CANDIDATO – PROFESSOR FORMADOR / ORIENTADOR TCC]**;

3.1.2. O e-mail de inscrição deve ser enviado até às 23h59min da data limite para Inscrições, conforme Quadro I, com a seguinte documentação em anexo:

- a) Ficha de inscrição preenchida, assinada e digitalizada (ANEXO I);
- b) Comprovante de vínculo com o quadro de servidores do Serviço Público;

c) Cópia dos diplomas de graduação e pós graduação (doutorado ou mestrado ou especialização) no formato pdf, conforme formação exigida;

c) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano de atuação no magistério superior com título mínimo de Mestre, ou de experiência mínima de 3 (três) anos na docência do Ensino Superior, conforme Portaria Capes nº 183 de 21 de outubro 2016;

d) Formulário de Análise Curricular (ANEXO II), preenchido (nome da candidata/o, assinatura e pontuação pretendida) , assinado e digitalizado, e documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados (elencados no Quadro III deste Edital), no formato pdf:

i. Não serão pontuados os itens que não apresentarem os respectivos documentos comprobatórios;

ii. Os documentos comprobatórios deverão estar agrupados, no formato pdf, conforme a categoria de pontuação ao qual pertence, de acordo com o Anexo II:

1. Formação Acadêmica (Anexo\_II\_Categoria\_1.pdf);

2. Docência Presencial (Anexo\_II\_Categoria\_2.pdf);

3. Experiência em EaD (Anexo\_II\_Categoria\_3.pdf);

4. Orientações (Anexo\_II\_Categoria\_4.pdf);

5. Autoria de Material (Anexo\_II\_Categoria\_5.pdf);

6. Produção Científica (Anexo\_II\_Categoria\_6.pdf)

7. Capacitação (Anexo\_II\_Categoria\_7.pdf).

f) Curriculum Lattes atualizado, no formato pdf;

3.2. Os recursos deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico da inscrição (professorformador.cpead.ifsul@gmail.com), constando no assunto o termo "RECURSO", o nome da candidata ou candidato, conforme item 11.

#### 4. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO

Quadro II - Formação exigida

<b>Função:</b>	<b>Formação mínima exigida</b>
Professor Formador – Orientador de TCC	Curso Superior de Licenciatura em qualquer área do conhecimento com Pós- graduação <i>scripto sensu</i> em qualquer área do conhecimento, OU Curso Superior em qualquer área do conhecimento com Formação Pedagógica e Pós-graduação <i>scripto sensu</i> em qualquer área do conhecimento, OU Curso Superior em qualquer área do conhecimento com Pós- graduação <i>scripto sensu</i> na área da Educação*

\* Área de Educação se refere a classificação de áreas de conhecimento da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoa, de Nível Superior - CAPES disposta em: [http://capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento\\_072012.pdf](http://capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento_072012.pdf)

4.1. Serão deferidas as inscrições para candidatas e candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

a) Ser docente do quadro de servidores permanentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense lotado em qualquer Campus ou Reitoria, em pleno exercício de suas atividades profissionais, isto é, não gozar de afastamento de qualquer ordem, bem como redução de carga horária para fins de capacitação.

a.) Poderão participar docentes aposentados do IFSul, que atendam os critérios da área de atuação das disciplinas, bem como Art. 1º da lei 11.273/2006;

b) Possuir formação acadêmica conforme Quadro II (formação exigida) deste Edital;

- c) Ter, além da formação exigida, experiência mínima de 1 (um) ano na docência no Ensino Superior com título mínimo de Mestre, ou ter experiência de 3 (três) anos ou mais na docência no Ensino Superior, conforme Portaria Capes nº 183 de 21 de outubro 2016;
- d) Dispor de 15 (quinze) horas semanais para atuar na função;
- e) Disponibilidade para realizar viagens e atender às necessidades didático-pedagógicas junto aos polos de apoio presencial;
- f) Disponibilidade para gravar vídeos e participar de webconferências (aula online);
- g) Não ocupar cargo de direção, bem como, não possuir redução de carga horária para fins de capacitação para funcionários do serviço público federal, estadual e/ou municipal;
- h) Não exceder 60 (sessenta) horas semanais de trabalho;
- i) Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes às funções previstas neste Edital.

4.2. Excepcionalmente, serão deferidas inscrições de professores externos ao quadro de servidores docentes do IFSul, permanentes e aposentados, nos casos de não preenchimento das inscrições, conforme Art. 1º da lei 11.273/2006, e Art. 6º, § 4º da portaria CAPES nº 102/2019, desde que preencham todos os demais requisitos do item 4.1;

## 5. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

5.1. O regime de trabalho do PROFESSOR FORMADOR é de 15 (quinze) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

- a) Webconferência (aula online), web gravada e/ou preparação de ambiente (Moodle);
- b) Presença online no ambiente (Moodle) para interagir com os alunos e/ou tutores;
- c) Preparação do Seminário TCC;
- d) Participação em reuniões gerais com a Coordenação do Curso e da UAB.

5.2. Farão parte das atribuições do PROFESSOR FORMADOR:

- a) Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- b) Planejar e preparar o seminário de TCC em colaboração com a coordenação do curso e com a coordenação de tutoria e orientar o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) em todas as suas etapas de execução;
- c) Acompanhar os alunos no desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso que será uma resenha crítica, orientando com relação a este tipo de produção acadêmica e propor procedimentos, que melhorem o seu rendimento;
- d) Seguir as orientações do regulamento do TCC, previsto no projeto pedagógico de curso;
- e) Realizar a orientação dos TCCs por intermédio do AVA (MOODLE), e outras tecnologias digitais;
- f) Planejar a execução de encontros presenciais (se necessário e a cargo da coordenação do curso) estabelecidos no calendário acadêmico, e realizar a orientação.
- g) Supervisionar o trabalho dos estudantes promovendo sua integração nos campos teóricos e práticos;
- h) Orientar e avaliar a composição teórico-prática dos TCCs de forma a garantir o cumprimento dos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso;
- i) Orientar as atividades de elaboração dos TCCs em cumprimento ao cronograma de estudos proposto aos alunos;
- j) Participar das reuniões pedagógicas, sempre que solicitado;
- k) Acompanhar a avaliação do TCC juntamente com os tutores, elaborando critérios claros e objetivos;
- l) Zelar pelo cumprimento temporal e pedagógico do cronograma de elaboração do Seminário - TCCs;
- m) Interagir, diariamente, por meio do AVA, com os estudantes sob sua responsabilidade;
- n) Interagir, sempre que necessário, por meio do AVA, e outras tecnologias digitais (webconferência) com a Coordenação e demais orientadores.

### 5.3. São atribuições do PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR:

- a) Orientar o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) em todas as suas etapas de execução;
- b) Seguir as orientações do regulamento do TCC, previsto no projeto pedagógico de curso;
- c) Realizar a orientação dos TCCs por intermédio do AVA (MOODLE), e outras tecnologias digitais;
- d) Realizar a orientação através dos encontros presenciais realizados nos polos;
- e) Supervisionar o trabalho dos estudantes promovendo sua integração nos campos teóricos e práticos;
- f) Orientar e avaliar a composição teórico-prática dos TCCs de forma a garantir o cumprimento dos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso;
- g) Orientar os estudantes durante a fase de elaboração dos TCCs no que concerne às questões metodológicas: formatação, referências, locais de pesquisa e normas da ABNT;
- h) Orientar as atividades de elaboração dos TCCs em cumprimento ao cronograma de estudos proposto aos alunos;
- i) Participar das reuniões pedagógicas, sempre que solicitado;
- j) Presidir a Comissão Examinadora dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos seus orientandos;
- k) Participar das bancas de defesa designadas pelo Coordenador de Curso na função de participante arguidor, conforme as necessidades do Curso;
- l) Zelar pelo cumprimento temporal e pedagógico do cronograma de elaboração dos TCCs;
- m) Interagir, diariamente, por meio do AVA, com os estudantes sob sua responsabilidade;
- n) Interagir, sempre que necessário, por meio do AVA, e outras tecnologias digitais (webconferência) com a Coordenação e demais orientadores.

5.4. O PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR TCC que não atender aos dispositivos previstos nos itens 5.2 e 5.3 poderá ser sumariamente desligado do curso;

5.5. De acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir:

- a) Professor Formador I: valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;
- b) Professor Formador II: valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

5.6. Os professores formadores somente farão jus ao recebimento de 2 (duas) mensalidades de bolsa, no período, para cada grupo de 10 (dez) alunos;

5.6.1. O pagamento da última bolsa será concedido, exclusivamente, a partir da observância do registro de notas/faltas no sistema acadêmico.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção dar-se-á por meio de Análise Curricular;

6.2. A Análise Curricular totalizará, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Quadro III;

### Quadro III – Pontuação da Análise Curricular

<b>Categoria</b>	<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor Máximo</b>
1 – Formação Acadêmica	Doutorado na área de Educação	20	20
	Doutorado em qualquer área do conhecimento	14	
	Mestrado na área de Educação	10	
	Mestrado em qualquer área do conhecimento	8	
	Especialização <i>lato sensu</i> na área de Educação	6	
2 – Docência Presencial	Exercício de docência (modalidade presencial)	6/ano	24
3 – Experiência em EaD	Exercício de Docência em EaD	4/disciplina	20
	Experiência em Tutoria em EaD	2/ano	
	Exercício em Coordenação em EaD (coordenação de curso, de Tutoria ou Coordenação Geral/Adjunta em EaD)	2/ano	
4 – Orientações	Orientações de trabalhos de conclusão, monografias, dissertações e teses em curso presencial	1/trabalho	20
	Orientações de trabalhos de conclusão, monografias, dissertações e teses em curso EaD	2/trabalho	
5 – Autoria de Material	Autoria de Material Didático para EaD	2/cada	6
6 – Produção Científica	Publicação em revista científica na área de EaD e/ou Educação	2/cada	6
7 – Capacitação	Curso de Capacitação em EaD	2/cada	4
<b>TOTAL = 100 PONTOS</b>			

6.2.1. Não serão pontuados os itens que não apresentem os documentos comprobatórios;

6.2.2. Não serão avaliados e/ou validados os documentos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens divulgados;

6.2.3. Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período Completo, necessário para atribuição de pontuação;

6.2.4. Na Categoria “1-Formação Acadêmica”, será considerada, somente, a pontuação da titulação de maior valor, não sendo cumulativa;

6.2.5. A pontuação pretendida, preenchida no ANEXO II, Formulário de Análise Curricular, se trata de uma pontuação prévia não vinculante, a pontuação final da análise curricular dependerá, exclusivamente, da validação dos documentos comprobatórios pela comissão de seleção;

6.3. Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do Formulário de Análise Curricular (Anexo II) que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos originais, ensejando, assim, a desclassificação da candidata ou candidato.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. No caso de empate será classificada ou classificado em primeiro lugar a candidata ou candidato que comprovar, respectivamente:

- a) Ser maior de 60 anos (Estatuto do Idoso);
- b) Maior tempo de docência (comprovado) em EaD;
- c) Maior tempo de docência (comprovado) em ensino presencial;
- d) Maior titulação;
- e) Maior idade;
- f) Sorteio.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br/> - no espaço destinado ao ensino) de acordo com o cronograma disposto no Quadro I.

## **9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

9.1. O cadastramento da, ou do bolsista para exercício da atividade de PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR TCC em educação a distância (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

9.2. As candidatas e candidatos aprovados e classificados serão chamados, por ordem de classificação;

9.3. A candidata ou candidato aprovado para Orientação de TCC deverá comparecer, em local a ser divulgado no site do IFSul, para assinar os documentos de cadastramento junto à UAB, para concessão de bolsa e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem;

9.3.1. No momento da assinatura dos documentos de cadastramento, as candidatas e candidatos chamados deverão apresentar os documentos originais de inscrições, conforme item 3.1.3., sob pena de desclassificação sem direito a recurso;

9.3.2. O pagamento das bolsas se dará a partir do início do semestre, com no mínimo 30 (trinta) dias de efetiva atividade como professor formador;

9.4. Na hipótese de a candidata ou candidato selecionado integrar o quadro de pessoal da Administração Federal, este deverá apresentar ateste da disponibilidade horária, emitido pela área de recursos humanos da instituição/órgão a que o servidor pertencer, sob pena de ser desclassificado;

9.5. A ausência da candidata ou candidato e/ou a não apresentação de todos documentos comprobatórios acarretará em exclusão, sendo, desta forma, chamada ou chamado o próximo candidato classificado para assumir a função.

## **10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. A validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os prazos para interposição de recursos das etapas do processo seletivo constam no cronograma do edital (Quadro I);

11.2. Os recursos deste edital deverão ser encaminhados para o mesmo endereço de e-mail das inscrições (professorformador.cpead.ifsul@gmail.com);

11.2.1. No campo "Assunto" deverá conter o nome completo da candidata ou candidato, a disciplina a que concorre e está recorrendo, e a etapa do edital a que esta recorrendo, tal como: [NOME DA CANDIDATA(O) – DISCIPLINA - RECURSO ETAPA];

11.3. Serão aceitos recursos enviados dentro dos prazos estipulados no cronograma do edital (Quadro I), redigidos conforme Formulário de Recursos (ANEXO III); e que estejam devidamente assinados, digitalizados e anexados ao e-mail;

11.4. Somente serão analisados os recursos que chegarem até as 23h59min. do prazo final dos recursos descrito no cronograma (Quadro I);

11.5. Não serão aceitos para fins de comprovação de requisitos quaisquer documentos enviados durante o período de recursos.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O não cumprimento a contento das atividades do PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR TCC implicará no desligamento imediato do Programa;

12.2. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares;

12.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital;

12.4. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital;

12.5. As respostas aos pedidos de impugnação do edital, assim como, as respostas às interposições de recursos, serão prestadas diretamente aos postulantes, por e-mail;

12.6. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção;

12.7. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 31 de janeiro de 2021.

Osni da Costa Rodrigues  
(Em substituição de )  
Antônio Cardoso de Oliveira  
Chefe do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias

Leonardo Betemps Kontz  
(em substituição de)  
Rodrigo Nascimento da Silva  
Pró-reitor de Ensino



AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM UTILIZADOS:

TEMPO: \_\_\_\_\_anos

( ) Moodle ( ) Outros:

CURSOS DE FORMAÇÃO PARA TUTORIA:

AUTORIA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EaD:

**DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS:** Marque com um X sua disponibilidade para exercer às 15 (quinze) horas

TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

**DISCIPLINA QUE VAI CONCORRER A VAGA DE PROFESSOR FORMADOR**

Professor Formador - Orientador TCC

( )

**EDITAL PROEN Nº 46/2021  
SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR / ORIENTADOR TCC - CPeAD**

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR**

<b>Candidato:</b>				
<b>Assinatura:</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Pontuação Pretendida</b>
1-Formação Acadêmica	Doutorado na área de Educação	20	20	
	Doutorado em qualquer área do conhecimento	14		
	Mestrado na área de Educação	10		
	Mestrado em qualquer área do conhecimentos	8		
	Especialização <i>lato sensu</i> na área de Educação	6		
2-Docência Presencial	Exercício de Docência (modalidade presencial)	6/ano	24	
3-Experiência em EaD	Exercício de docência em EAD	4/disciplina	20	
	Experiência em Tutoria em EaD	2/ano		
	Exercício em Coordenação em EaD (coordenação de curso, de Tutoria ou Coordenação Geral/Adjunta em EaD)	2/ano		
4-Orientações	Orientações de trabalhos de conclusão, monografias, dissertações e teses em curso presencial	1/trabalho	20	
	Orientações de trabalhos de conclusão, monografias, dissertações e teses em curso EaD	2/trabalho		
5-Autoria de Material	Autoria de Material Didático para EaD	2/cada	6	
6-Produção Científica	Publicação em revista científica na área de EAD e/ou Educação	2/cada	6	
7-Capacitação	Curso de Capacitação em EaD	2/cada	4	
<b>Pontuação Total Pretendida (mediante comprovação dos itens acima)</b>				

\*Na área da Educação – refere-se à classificação de áreas de conhecimento da CAPES disposta na tabela encontrada em: <http://capes.gov.br/> ou <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e->

---

Candidata / candidato



